



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROJETO BÁSICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, Nº 74, Centro, CEP: 49010-040, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.167.804/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO VASCONCELOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xx-79, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, cujo objeto consiste na prestação de serviços postais, compreendendo produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexistência, amparado no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexistência, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais é fundamental para a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, que demandam o envio regular de documentos oficiais, tais como moções, requerimentos, comunicados e demais correspondências institucionais.

3.2. A utilização dos serviços postais assegura logística adequada para o envio e recebimento de correspondências entre a Câmara, órgãos públicos, cidadãos, fornecedores e demais destinatários, contribuindo para o cumprimento da missão institucional do Poder Legislativo.

3.3. A contratação também visa garantir rastreabilidade, segurança e proteção das correspondências, inclusive daquelas que contenham informações de caráter reservado, bem como apoiar a adequada gestão documental e a proteção dos documentos públicos despachados.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.4. Conforme consignado no DFD e no ETP, a escolha da ECT decorre da inviabilidade de competição, considerando a exclusividade legal atribuída à empresa pública para determinados serviços postais, nos termos da Lei nº 6.538/1978 e do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O Contrato nº 9912557286, atualmente vigente com os Correios, possui término previsto para 27/10/2026 e não poderá ser renovado, conforme registrado no ETP, por ter sido formalizado sob a legislação anterior de licitações. Assim, faz-se necessária a formalização de nova contratação.

---

#### **4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

4.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) como empresa especializada na prestação de serviços postais, compreendendo produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios.

4.2. O objeto será executado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju e de acordo com as tabelas, tarifas, condições e serviços disponibilizados pela ECT.

4.3. O valor estimado anual é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.4. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, conforme disposto no art. 109, da Lei 14.133 / 21, comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

---

#### **5. DA CONTRATADA**

---

5.1. A futura contratada será a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, empresa pública federal responsável pela prestação de serviços postais, localizada na Rua Laranjeiras, nº 229, Centro, na cidade de Aracaju-SE, CEP 49010-000, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316.0001-03.

---

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

6.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação e aprovação da respectiva fatura, observadas as condições estabelecidas pela contratada e pela Administração.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigível e ao atesto do responsável pela fiscalização contratual.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.3. As obrigações relativas ao presente processo observarão a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.4. A ordem cronológica referida no 6.3 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Para o pagamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal de Aracaju e os procedimentos operacionais disponibilizados pela ECT.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026 e atestadas ao início de cada exercício futuro, conforme art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada deverá:

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto, inclusive tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços e faturas de cobrança;
- b) oferecer pacote de serviços compatível com a realidade e as demandas da Câmara Municipal de Aracaju;
- c) executar os serviços de acordo com as condições, prazos e especificações contratualmente estabelecidos;
- d) informar previamente à Câmara Municipal de Aracaju os novos valores dos produtos e serviços, sempre que ocorrer atualização de suas tabelas e tarifas;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- e) realizar a coleta de cartas e demais objetos postais abrangidos pelo serviço nos locais designados pela contratante, quando aplicável;
- f) zelar pelo sigilo e pela inviolabilidade das correspondências sob sua posse durante a prestação dos serviços;
- g) disponibilizar canais de atendimento e informação que permitam a adequada fiscalização contratual;
- h) fornecer dados de monitoramento e localização das postagens;
- i) fornecer histórico da prestação dos serviços, com detalhamento por tipo de postagem e respectivos valores;
- j) manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Compete à Câmara Municipal de Aracaju:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) utilizar os serviços de acordo com as condições estabelecidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) atestar as faturas após a verificação da regularidade dos serviços prestados;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratualmente estabelecidas;
- f) comunicar à contratada eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2026.

**Givanilde dos Santos**  
Diretora Administrativa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B173-E5AE-4483-6126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVANILDE DOS SANTOS (CPF 913.XXX.XXX-68) em 15/09/2026 12:07:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B173-E5AE-4483-6126>